



**Corregedoria Geral da Justiça**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na Vara de Execuções  
de Penas e Medidas Alternativas  
da Comarca de Fortaleza**

**RELATÓRIO**  
**Portaria nº 13/2025/CGJCE**

**Corregedora-Geral da Justiça:**

Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra

**Juíza-Corregedora Auxiliar:**  
Flávia Setúbal de Sousa Duarte



Assinado eletronicamente por: FLAVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE - 02/06/2025 15:28:19  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060215281880400000005666154>  
Número do documento: 25060215281880400000005666154

Num. 6031280 - Pág. 1

1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	lInsp 0000717-72.2025.2.00.0806
Unidade	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Período da Correição	Abril de 2025
Portaria	13/2025/CGJCE (DJEA de 19.02.2025)
Percentual de Digitalização	100%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS		
Nome: <b>Danielle Pontes de Arruda Pinheiro</b>		Matrícula: <b>200934</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito Substituto		<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo <input type="checkbox"/> Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº _____ / _____
Exercício cumulativo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais? <b>Órgão Central de Macrogestão e Coordenação de Justiça Restaurativa (13/03/2023 – presente) e Juíza Auxiliar no canal específico para o recebimento das manifestações pertinentes à defesa dos direitos da mulher na Ouvidoria Geral do Poder Judiciário (06/02/2025 – presente)</b>
Ingresso na Magistratura: <b>21/09/1994</b>		Ingresso na Vara: <b>01/03/2022</b>
O juiz reside na Comarca?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



O Juiz exerce a função de magistério?	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
---------------------------------------	--

<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL</b>		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
Débora Pinho Arruda		Matr. 7799
José Freire de Matos		Matr. 201529
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria.		-
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria.		-
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
Ana Karine Teles Holanda Costa		Matr. 2192
Ana Wládia de Lima Santos		Matr. 4905
José Carlos Ferreira de Melo		Matr. 201499
Marcondes Martins Pessoa		Matr. 12276
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não possui.		-
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Abigail de Sá Pereira Peixoto		Matr. 53590
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
Ana Camille da Rocha Lustosa (Direito)		Matr. 53629
Patrícia Sales Ribeiro (Direito)		Matr. 53392
Lucas Ferreira Abreu (Psicologia)		Matr. 52788
Rafaela Paracampos Teixeira (Serviço Social)		Matr. 51204
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não possui.		-
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>



Indra Lucena Arnaud Paiva	Sem matrícula, acesso via CPF	
Kamilla Fagundes Leite	Sem matrícula, acesso via CPF	
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
Victor Otávio de Moraes Nunes	Diretor de Secretaria	Matr. 10780
Joana Nogueira de Queiroz	Assistente de Unidade Judiciária	Matr. 2972
Amanda Foeppel Gurgel	Assistente de Apoio	Matr. 46729
Carina Osterno Thé Melo	Assistente de Apoio	Matr. 45143

<b>4 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	
Nome: <b>Camila Gomes Barbosa e Nelson Ricardo Gesteira Monteiro</b>	(X) Titular  ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim ( ) Não	Quais?  <b>As duas Promotorias de Justiça atuantes na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas são a 106ª e a 107ª. O Dr. Nelson Ricardo Gesteira Monteiro é titular da 106ª Promotoria. Já a Dra. Camila Gomes Barbosa responde pela 107ª Promotoria, possuindo, também, as seguintes respondências: 174ª Promotoria, vinculada à 3ª Vara das Execuções Penais (titular) e, também, a Promotoria de Corregedoria de Presídios.</b>

<b>5 DA DEFENSORIA PÚBLICA</b>	
Nome: <b>Jorge Bheron Rocha</b>	( ) Titular  (X) Respondendo



Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais?  O Dr. Jorge Bheron Rocha é titular do NUAPP – Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e Vítimas de Violência da Defensoria Pública do Estado do Ceará, e está em respondência na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Fortaleza
---	--

## 6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

**Lei n.º 16.397/2017 (D.O. 16.11.17):**

“[...] Art. 63. Ao Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas compete:

- I – promover a execução e fiscalização das penas restritivas de direitos e medidas alternativas, inclusive da suspensão condicional do processo, e decidir sobre os respectivos incidentes, bem assim, das penas e medidas alternativas impostas a réus residentes na Comarca de Fortaleza, ainda que processados e julgados em outras comarcas;
- II – designar a entidade ou o programa comunitário, o local, dia e horário para o cumprimento da pena ou medida alternativa, bem como a forma de fiscalização;
- III – acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos;
- IV – declarar extinta a pena ou cumprida a medida.

**Provimento nº 02/2021/CGJCE:**

**Art. 348. [...]**

**§ 1º** A competência para a execução do Acordo de Não Persecução Penal é da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, quando o beneficiado for residente na Comarca de Fortaleza, e das respectivas varas competentes para a execução penal, nas demais Comarcas, nos termos da lei estadual n.º 16.397/2017.

## 7 DO ACERVO PROCESSUAL

Processos pendentes de baixa	4844
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	0
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	80
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	2920
Data da Inspeção: Outubro de 2022	Nº do processo: 0000680-50.2022.2.00.0806
( ) Diminuiu (X) Aumentou	Diferença: 1924

## 8 DA PRODUTIVIDADE

### DADOS DA MAGISTRADA



<b>8.1 Produtividade da magistrada (conforme lista anexa)</b>							
Item	Nas unidades em que atuou (12 meses)		Na unidade inspecionada (12 meses)				
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal			
Julgamento	1534	127,83	1534	127,83			
Homologatória	0	0	0	0			
Audiências	342	28,5	295	24,58			
Despachos	5690	474,17	5683	473,58			
Interlocutória	4540	378,33	4094	341,17			
<b>8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade</b>							
Grupo	Portaria/DJ	Período Início/Fim					
NPR	Nada consta	-					
NUPA CI	Nada consta	-					
NQI	Nada consta	-					
<b>DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 07.04.2025</b>							
<b>8.3 Gestão de desempenho</b>							
Processos novos		487					
Processos pendentes de julgamento		3.910					
Processos julgados		452					
Processos pendentes de baixa		4.844					
Processos baixados		266					
<b>8.4 Gestão do acervo</b>							
Processos conclusos para Sentença		0					
Processos julgados e não baixados		933					
Processo Suspenso		3					
Processos Reativados no mês		0					
Processos Transitados no mês		8					
Processos em grau de recurso no mês		0					
Processos remetidos a outro foro no mês		0					
Processos arquivados definitivamente no mês		11					
Processos entrados no mês		40					
Processos julgados no mês		33					
<b>8.5 Processos prioritários</b>							
Réu Preso	Pendente de Julgamento	0					
	Pendente de Baixa	0					
Idoso	Pendente de Julgamento	0					
	Pendente de Baixa	0					

Idoso / Réu Preso	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Menor	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Doença Grave	Pendente de Julgamento	0
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Baixa	0
	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
<b>8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias		2
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias		0
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		2
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		0,04%
<b>8.7 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índica de conformidade de classe (CNJ)		100,00%

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>	
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>	
Para Despacho	93
Para Decisão Interlocutória	121
<b>9.1.2 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( ) Sim (X) Não
Como é feito esse controle? Não se aplica à competência da Vara de Penas Alternativas.	
<b>9.1.3 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	( ) Sim (X) Não



Como é feito?	
Não se aplica à competência da Vara de Penas Alternativas.	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>	
<b>9.2.1</b> Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0
Ações Civis Públicas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
<b>9.2.2</b> Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	3421
<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0

<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1</b> Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Não possui competência.	
<b>10.2</b> Processos com Representação	
Conforme Certidão do Serviço de Protocolo (Id 5791400), nada consta.	

<b>11 DOS PROCEDIMENTOS</b>	
<b>11.1</b> Visão Geral	
Entrados no Mês	3
Arquivados	2

<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1</b> Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	338
Total de audiências realizadas	272
Audiências não realizadas	0
Audiências canceladas/redesignadas	14
<b>12.2</b> Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	3
Processos aguardando a realização de audiência	46
Audiência designada com a data mais distante	03 de junho de 2025

<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	



Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não

<b>14 PROCESSOS INSPECIONADOS</b>	
<b>14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO SEEU – 208 registros em 25/04/2025</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>0050507-61.2016.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 16.12.2019. Penas Restritiva de Direitos – prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas. RJI inválido. Despacho em 11/02/2025. <b>Concluso para despacho em 12.02.2025.</b> Juntada de parecer MP em 19.02.2025. <i>Pendente de apreciação. Corrigir RJI.</i>
<b>8002125-56.2020.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 04.06.2020. Penas Restritiva de Direitos – prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e prestação pecuniária. RJI inválido. <b>Concluso para despacho em 28.02.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025: “ <i>Em consideração ao requerimento formulado pela defesa, em manifestação de evento nº 66.1 (SEEU), determino a intimação do sentenciado [...]</i> ”. Corrigir RJI.

	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 05.12.2019. Penas Restritiva de Direitos. RJI inválido. <b>Concluso para despacho em 28.02.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 28/04/2025: “ <i>Considerando a juntada de relatório de penas e medidas alternativas, em evento de nº 93.1 (SEEU), abra-se vistas dos autos às partes, para manifestação quanto a possível indulto</i> ”. <i>Expedientes realizados.</i> <i>Corrigir RJI.</i>
<b>0048680-10.2019.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 06.09.2024. Penas Restritiva de Direitos – Prestação de serviços, multa e limitação de fim de semana. <b>Concluso para despacho em 28.02.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 28/04/2025: “[...] <i>abra-se vista ao Ministério Público e a Defesa, para manifestação no prazo legal</i> ”. <i>Expedientes realizados.</i>
<b>8004800-50.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 14.10.2021. Penas Restritiva de Direitos – Prestação de serviços, multa e limitação de fim de semana. Despacho proferido em 11/02/2025. Juntada de Parecer MP em 26/02/2025. <b>Concluso para despacho em 28.02.2025.</b> <i>Parecer pendente de análise.</i>
<b>8003711-94.2021.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 15.10.2021. Penas Restritiva de Direitos – Prestação de serviços, multa e limitação de fim de semana. RJI inválido. <b>Concluso para despacho em 28.02.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025: “[...] <i>Considerando petição protocolada pela defesa em mov. 65, determino a abertura de vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste, no prazo legal</i> ”. <i>Corrigir RJI.</i>
<b>8003740-47.2021.8.06.0001</b>	



	<p>Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 02.10.2024. Penas Restritiva de Direitos. Decisão proferida em 27/02/2025: “[...] <i>Por tudo o que foi exposto, considerando a substituição da pena aplicada na sentença/acórdão, domicílio do sentenciado nesta Comarca, bem como das regularidades das peças processuais, recebo também a segunda carta de guia e, por via de consequência, determino que a secretaria adote as seguintes providências: [...]</i>”.</p> <p><b>Concluso para despacho em 11.03.2025.</b> Necessária análise quanto às providências determinadas na última decisão.</p>
8005313-18.2024.8.06.0001	<p>Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 17.12.2019. Penas Restritiva de Direitos. RJI inválido.</p> <p><b>Concluso para despacho em 11.03.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025: “[...] <i>Diante disso, intime-se o sentenciado para comprovar o pagamento da pena de prestação pecuniária e, após, remeta-se os autos à equipe técnica desta unidade judiciária, para fins de fiscalização e monitoramento</i>”.</p> <p><i>Corrigir RJI.</i></p>
0035437-96.2019.8.06.0001	<p>Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 14.08.2024. Penas Restritiva de Direitos.</p> <p><b>Concluso para despacho em 14.03.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025: “[...] <i>Considerando o requerimento formulado pela defesa em evento de nº 10.6 (SEEU), abra-se vistas dos autos ao Ministério Público, para manifestação</i>”.</p>



	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 21.06.2022. Identificado como prioritário – Idoso. Penas Restritiva de Direitos. RJI inválido. <b>Concluso para despacho em 18.03.2025.</b> Despacho proferido no curso da inspeção, em 25/04/2025: “[...] Considerando o requerimento ministerial de evento nº 90.1 (SEEU), remeta-se os autos à equipe técnica, para que junte relatório de penas e medidas atualizado. Após, renove-se a vistas dos autos ao Ministério Público”. Corrigir RJI.
<b>14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO SEEU – 128 registros em 25/04</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>8000160-09.2024.8.06.0064</b>	Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 30.01.2025. Penas Restritivas de Direitos. <b>Concluso para decisão em 05.02.2025.</b> Decisão proferida após o período da inspeção, em 07/05/2025.
<b>8007339-23.2023.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Acordo de Não Persecução Penal – ANPP distribuído para a unidade em 19.12.2023. Origem: 5ª Vara de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. <b>Fiscalizar pena de 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, no valor total de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), em parcela única.</b> Parecer MP juntado em 12/02/2025. <b>Concluso para decisão em 19.02.2025.</b> Necessária análise acerca de <u>expedição de comunicação ao juízo de origem</u> .
<b>8000482-87.2025.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 27.01.2025. Penas Restritivas de Direitos – prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e limitação de fim de semana. Apenado com <i>status</i> de preso preventivo. Juntada de Parecer MP em 14/02/2025. <b>Concluso para decisão em 19.02.2025.</b> Necessária análise.



	Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 19.06.2024. Penas Restritivas de Direitos – prestação de serviços à comunidade. Juntada de Parecer MP em 14/02/2025. <b>Concluso para decisão em 19.02.2025. Sem movimentação posterior.</b>
<b>8003292-69.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída para a unidade em 16.11.2023. Penas Restritivas de Direitos – prestação de serviços à comunidade e multa. Despacho em 11/02/2025: “[...] dê-se vista à defesa para manifestação, no prazo legal. Empós, voltem os autos conclusos. Expedientes”. Juntada de petição em 13/02/2025. <b>Concluso para decisão em 21.02.2025. Sem movimentação posterior.</b>
<b>8006634-25.2023.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída para a unidade em 29.07.2024. Penas Restritivas de Direitos. Despacho em 11/02/2025: “[...] Considerando a petição protocolada aos autos em mov. 23, abra-se vistas ao Ministério Público”. Parecer MP juntado em 21/02/2025: “[...] considerando que o sentenciado está cumprindo outra pena, restritiva de liberdade, o Ministério Público manifesta-se pelo declínio de competência ao Juízo da execução da pena restritiva de liberdade para que as penas sejam unificadas e dado o cumprimento sequenciado conforme determina a Lei de Execução Penal”. <b>Concluso para decisão em 21.02.2025. Sem movimentação posterior.</b>
<b>8004069-54.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 24.02.2025. <b>Concluso para decisão em 25.02.2025.</b> RJI inválido. Corrigir RJI.
<b>8001148-88.2025.8.06.0001</b>	



	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 19.06.2024. Penas Restritivas de Direitos. Decisão em 17/07/2024: <i>"Isso posto, considerando a substituição da pena aplicada na sentença, domicílio do apenado nesta comarca, bem como das regularidade das peças processuais, recebo a presente guia de execução e, por via de consequência, abra-se vista ao representante do Ministério Público, para manifestação no prazo legal".</i> Não identificadas mov. de remessa e confirmação de intimação do MP. <b>Concluso para decisão em 25.02.2025. Necessária análise.</b>
<b>8003288-32.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída para a unidade em 12.12.2023. Penas Restritivas de Direitos. Despacho em 11/10/2024: <i>"[...] Antes de decidir acerca da conversão das penas em privativas de liberdade, determino a abertura de vistas dos autos à Defensoria Pública, para manifestação".</i> Juntada de manifestação em 02/12/2024. <b>Concluso para decisão em 28.02.2025. Sem movimentação posterior. Petição pendente de análise.</b>
<b>8007081-13.2023.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída para a unidade em 05.02.2024. Penas Restritivas de Direitos. Despacho em 05/02/2025: <i>"[...] Considerando a petição protocolada aos autos em mov. 23, abra-se vistas ao Ministério Público para fins de manifestação".</i> Parecer MP juntado em 24/02/2025. <b>Concluso para decisão em 28.02.2025. Sem movimentação posterior.</b>
<b>14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO SEEU – 27 registros</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>



<b>8000030-45.2021.8.06.0057</b>	<p>Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 03.06.2024. Penas Restritivas de Direitos. RJI inválido. Despacho em 04/02/2025: <i>“Considerando a petição de mov. 60, abra-se vistas à Ministério Público para manifestação”</i>. Parecer MP em 14/04/2025, pela declaração da extinção da punibilidade do apenado, tendo em vista a prescrição. <b>Concluso para sentença em 14.04.2025.</b> <i>Sentença extintiva da punibilidade proferida após o período da inspeção, em 01/05/2025. Corrigir RJI.</i></p>
<b>2000583-84.2018.8.22.0501</b>	<p>Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 03.02.2025. Penas Restritivas de Direitos. Decisão de saneamento em 18/02/2025. Parecer MP em 14/04/2025. <b>Concluso para sentença em 14.04.2025.</b> <i>Sentença de extinção da sanção penal – indulto – proferida após o período da inspeção, em 01/05/2025.</i></p>
<b>0051538-53.2015.8.06.0001</b>	<p>Visto em inspeção. Execução penal distribuída para a unidade em 18.02.2020. Penas Restritivas de Direitos. Despacho em 18/03/2025. Parecer MP em 14/04/2025, pela extinção da punibilidade, tendo em vista o integral cumprimento das penas. <b>Concluso para sentença em 14.04.2025.</b> <i>Sentença de extinção da punibilidade por cumprimento integral proferida após o período da inspeção, em 07/05/2025.</i></p>



	Visto em inspeção. Execução penal distribuída para a unidade em 17.12.2019. Penas Restritivas de Direitos. RJI inválido. Despacho em 29/03/2025: <i>“Desse modo, considerando presente no SEEU, constato que houve o alcance do requisito objetivo para indulto. Isso posto, abra-se vista ao Ministério Público e a Defesa, para manifestação no prazo legal”</i> . Parecer MP em 14/04/2025. <b>Concluso para sentença em 14.04.2025</b> . Sentença de extinção da sanção penal – indulto – proferida após o período da inspeção, em 01/05/2025. Corrigir RJI.
<b>0785363-78.2014.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal redistribuída para a unidade em 31.07.2024. Penas Restritivas de Direitos. RJI inválido. Decisão em 07/08/2024. Parecer MP em 15/04/2025. <b>Concluso para sentença em 15.04.2025</b> . Sentença de extinção da sanção penal – indulto – proferida após o período da inspeção, em 01/05/2025. Corrigir RJI.
<b>14.4 CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM – 50 registros</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
<b>8000017-41.2023.8.06.0036</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 09.02.2024. <b>Finalidade de intimação pessoal para dar início ao cumprimento das penas restritivas de direito</b> . Mandado expedido em 16.03.2024. Diligência cumprida negativa em 11.04.2024. <i>Carta devolvida e arquivados os autos em 15/04/2024. Necessário verificar efetiva baixa.</i>
<b>8000533-35.2024.8.06.0001</b>	



	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 08.03.2024. <b>Finalidade de controle e fiscalização do benefício de liberdade provisória concedido ao réu nela qualificado.</b> Mandado expedido em 12.03.2024. Despacho em 12/05/2024: “ <i>Verifica-se que este juízo determinou a intimação da pessoa acima mencionada para o cumprimento do inteiro teor da determinação que consta na movimentação nº 01, inclusive o réu não mais comparece em juízo desde de 26/08/2024. Isso posto, determino, de imediato, a devolução da presente carta precatória</i> ”.
<b>8001017-50.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 16.04.2024. <b>Finalidade de intimação e acompanhamento de compromissário de ANPP.</b> Mandado expedido em 11.06.2024. Diligência cumprida negativa em 10.07.2024. <i>Procedimento paralisado. Necessária análise.</i>
<b>8001888-80.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória distribuída em 16.05.2024. <b>Finalidade de intimação de pessoa para que inicie o cumprimento da medida imposta de prestação de serviço comunitário.</b> Mandado expedido em 25.07.2024. Diligência cumprida positiva em 31.07.2024. Despacho proferido em 22.08.2024, determinando “ <i>remessa do processo à equipe técnica desta Vara, a fim de proceder com a fiscalização junto à entidade conveniada, bem como efetuar o cômputo das horas trabalhadas no SEEU</i> ”. Juntada de mandado em 06/09/2024. <i>Sem movimentação posterior. RJI inválido. Corrigir RJI. Necessária análise.</i>
<b>8002519-24.2024.8.06.0001</b>	



	Visto em inspeção. Carta Precatória distribuída em 20.02.2024. <b>Finalidade de intimação de pessoa para que inicie o cumprimento da medida imposta de prestação de serviço comunitário.</b> Mandado expedido em 06.06.2024. Diligência cumprida positiva em 06.07.2024. Juntada de cumprimento de diligência em 09/01/2025. Prazo indicado na carta já ultrapassado. RJI inválido. <i>Corrigir RJI. Necessária análise. V. o disposto no art. 326, § 2º, do Código de Normas Judiciais.</i>
<b>8000609-59.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória redistribuída para a unidade em 11.12.2024. <b>Finalidade de fiscalização do cumprimento das medidas cautelares determinadas ao réu.</b> Decisão de declaração de incompetência proferida em 18/12/2024. Comprovada nos autos a distribuição da carta à 1ª Vara Criminal de Fortaleza, sob o n.º 0011100-33.2025.8.06.0001. Mov. “arquivado definitivamente”. <i>Feito arquivado.</i>
<b>8006582-92.2024.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Carta Precatória redistribuída para a unidade em 15.10.2024. <b>Finalidade de intimação de compromissário em ANPP para dar início ao cumprimento da medida imposta, nos termos do provimento jurisdicional exarado pelo juízo deprecante.</b> Decisão em 27/11/2024. Despacho proferido no período da inspeção, 25/04/2025: “[...] Considerando que, até a presente data, já se passaram mais de 15 (quinze) dias sem resposta à solicitação enviada ao Juízo Deprecante (mov. 09), a qual requeria informações sobre a finalidade da presente Carta Precatória, a fim de possibilitar o seu cumprimento, devolva-se a referida Carta ao Juízo Deprecante”. Mov. “arquivado definitivamente”. <i>Feito arquivado. Verificar efetiva baixa.</i>
<b>8004829-03.2024.8.06.0001</b>	



	Visto em inspeção. Carta Precatória redistribuída para a unidade em 10.02.2025. <b>Finalidade de citação do apenado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da primeira (1ª) parcela do ANPP celebrado perante o Ministério Público, sob as penas da lei em caso de não cumprimento.</b> Decisão em 18/02/2025. Remetidos os autos para Ministério Público em 12/05/2025.
<b>8000572-95.2025.8.06.0001</b>	<b>12/05/2025.</b>
<b>14.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</b>	
Processo	Movimentação
-	-
<b>14.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
Processo	Movimentação
-	-
<b>14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
Processo	Movimentação
-	-
<b>14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ</b>	
Processo	Movimentação
-	-
<b>14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 11 DO CNJ</b>	
Processo	Movimentação
-	-
<b>14.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSOS – 149 registros</b>	
Processo	Movimentação



	<p>Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 17.12.2019. Penas restritivas de direitos. RJI inválido. Parecer MP em 20/02/2025: “[...] Assim, considerando o documento não ter sido acostado, o Ministério Público manifesta-se por vista dos autos após a juntada do relatório atualizado elaborado pela equipe Técnica. É a manifestação”. Despacho em 12.03.2025: “[...] Ao analisar os autos, determinei à equipe técnica a elaboração do relatório de que trata a decisão do evento 31.1 (seq. 81.1). Contudo, o documento não foi juntado aos autos, conforme verifíco do parecer de evento 84.1. Assim, atendendo a determinação anterior, bem como a manifestação do Ministério, encaminhe-se os autos à equipe técnica para apresentação do relatório aludido com a maior brevidade possível. Após, dê-se vista ao MP”. Sem movimentação posterior. Corrigir RJI.</p>
0017446-15.2016.8.06.0001	<p>Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 17.12.2019. Penas restritivas de direitos. RJI inválido. Despacho em 30/04/2024: “[...] Compulsando os autos, verifica-se que ainda não fora efetivado o expediente determinado em despacho de evento nº 75.1 (SEEU). Sendo assim, deverá, esta secretaria, expedir mandado visando à intimação do sentenciado [...], para fins de entrevista de reavaliação com a equipe técnica desta Vara, em data que será designada pela secretaria”. Despacho em 09/08/2024. Relatório de reavaliação juntado em 16/04/2025. Corrigir RJI.</p>



	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 17.12.2019. Penas restritivas de direitos. RJI inválido. Despacho em 27/02/2025: “ <i>Considerando a determinação de intimação da sentenciada, contida em despacho de evento nº 64.1 (SEEU), aguarde-se a realização de entrevista de reavaliação, para fins de prosseguimento do feito</i> ”. Certidão em 06/05/2025: “ <i>Certifico que decorreu o prazo da intimação de mov. 74.1 e nada foi apresentado ou requerido pela Sra. Francisca Jocelia Matos. Sendo assim, abro vista as partes para apresentar manifestação</i> ”. <i>Corrigir RJI.</i>
<b>0050319-68.2016.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 17.12.2019. Penas restritivas de direitos. RJI inválido. Despacho em 05/05/2024. Certidão em 23/04/2025, acerca do reagendamento da entrevista com a equipe psicossocial para 19/05/2025, às 14h00. <i>Sem movimentação posterior. Corrigir RJI.</i>
<b>0017247-56.2017.8.06.0001</b>	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 17.12.2019. Penas restritivas de direitos. RJI inválido. Despacho em 18/02/2025: “ <i>Considerando a petição protocolada pela defesa em mov. 62 e visando promover a fiscalização do cumprimento da pena restritiva de direitos, atualize-se os pagamentos realizados pelo apenado na aba medida diversas da prisão. Em seguida, abra-se vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre possível extinção da pena</i> ”. <i>Sem movimentação posterior. Necessária análise. Corrigir RJI.</i>
<b>14.11 PROCESSOS SUSPENSOS – 03 registros</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>



0549303-61.2012.8.06.0001	Execução penal aparentemente remetida por equívoco à Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza (antes da tramitação no SEEU), conforme decisão constante do movimento 1.75.
8000139-69.2023.8.06.0128	Visto em inspeção. Execução penal distribuída em 28.09.2023. Penas restritivas de direitos. RJI inválido. Suspensão determinada em 08/03/2024: <i>"Pelo exposto, DETERMINO A SUSPENSÃO DESTA EXECUÇÃO PENAL, enquanto se aguarda o deslinde do feito nº 0201195-51.2024.8.06.0293 ou até que sobrevenha a revogação da prisão preventiva lá decretada em desfavor do reeducando".</i> Determinado o levantamento da suspensão por decisão de 04/07/2024. Não identificada movimentação de levantamento. Redistribuição para a unidade em 07.10.2024. Penas restritivas de direitos. Despacho proferido após o período da inspeção, em 09.05.2025. <i>Necessária análise.</i> RJI inválido. Corrigir RJI.

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
<b>15.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2025 é 59,8%)</b>	
2023 – Geral	84,12%
2023 – Pertence à Taxa	84,12%
2024 – Geral	86,37%
2024 – Pertence à Taxa	86,39%
2025 – Geral (até o mês da inspeção)	86,28%
2025 – Pertence à Taxa (até o mês da inspeção)	86,30%
<b>15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD</b>	
2023	36,47%
2024	37,82%
2025 (até o mês da inspeção)	54,62%
<b>15.3 Julgados/Casos Novos</b>	
2023	31,22%
2024	67,58%
2025 (até o mês da inspeção)	92,81%
<b>15.4 Meta 1 – Julgar mais processos do que os distribuídos</b>	
Julgados	<NA>
Novos	<NA>



Entrados	<NA>
Entrados por redistribuição	<NA>
Saídos	<NA>
Saídos por redistribuição	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	<NA>
<b>15.5</b> Meta 2 – Julgar processos mais antigos	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	<NA>
<b>15.6</b> Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	<NA>
<b>15.7</b> Meta 5 – Reduzir em 0,5% a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento	
Baixados 12 meses	<NA>
Baixados mês	<NA>
TCLC atual	<NA>
Meta	<NA>
Taxa Base	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Baixas para atingir a meta	<NA>
<b>15.8</b> Meta 8 – Violência Doméstica	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	<NA>
<b>15.9</b> Meta 8 – Feminicídio	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>



Cumprimento	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	<NA>
<b>15.10 Meta 10 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
Julgados	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos para atingir a meta	<NA>
<b>15.11 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2024	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2025, até o mês anterior ao da inspeção	0

<b>16 DA VIDEOCONFERÊNCIA</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(X) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(X) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim (X) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim ( ) Não

## 17 ANÁLISE

### 17.1. Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2025 (mês de abril), conforme o disposto na Portaria n.º 13/2025/CGJCE (DJEA de 19/02/2025), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000717-72.2025.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, Sistema de Execução Unificado – SEEU, da Plataforma de Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por visita inspecional/entrevista presencial (ocorrida na data de 28/04/2025), ocasião em que esta Juíza-Corregedora Auxiliar se reuniu com a magistrada e servidores da unidade inspecionada.

## **17.2. Pendências da última inspeção**

Cumpre ressaltar ainda que, na última Inspeção Judicial realizada na Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza, em outubro de 2022 (processo n.º 0000680-50.2022.2.00.0806), o então Juiz Corregedor Auxiliar consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de recomendações à unidade:

- I) Obter como parâmetro saudável de trabalhos, a Meta estabelecida pelo TJCE para o ano de 2022 de 68,73% em relação à Taxa de Congestionamento, Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços (em conformidade com a Resolução nº 07, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará), observo que a Unidade Judiciária atualmente remonta o percentual de 85,23% conforme Relatório Estatístico.
- II) Cumprir a Meta estabelecida pelo TJCE para o ano de 2022 em relação ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD de 118,90% (em conformidade com a Resolução nº 07, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará), que se encontrava em percentual de 39,40%, conforme Relatório Estatístico
- III) Providenciar a baixa dos processos julgados e não baixados, visto que conforme os dados obtidos do sistema SEI existem 97 processos em tal situação.
- IV) impulsionar os processos atualmente conclusos, visto que conforme informações extraídas do Formulário Eletrônico a Unidade Judiciária possui 120 processos conclusos para despacho e 661



processos conclusos para decisão interlocatória, mormente porque detectou-se morosidade nos feitos analisados, consoante amostragem supra.

V) Movimentar todos os processos atualmente conclusos, mormente aqueles aptos a sentenciar, bem assim os paralisados há mais de 100 dias, devendo utilizar, ainda, as ferramentas institucionais de gestão da Vara, disponibilizados pelo TJCE, para efetivo controle dos processos com prazo excedido, priorizando-se o Sistema SEI, o qual possui dados parametrizados com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

VI) Melhorar a produtividade no indicador julgados/casos novos (meta 2022 > 100%), visto que conforme relatório estatístico o módulo judicial apresenta o percentual de 35,34%.

VII) Dispensar a necessária atenção aos feitos mais antigos da Unidade, conforme amostragem, visando o encerramento dos mesmos.

VIII) Dispensar atenção necessária ao processo que inclui parte réu preso, visto que se constatou a presença de 1 feito inseridos nesta categoria.

IX) Dispensar a necessária atenção aos feitos aguardando a designação de audiências, visto que conforme informações extraídas do formulário eletrônico a unidade possui 21 feitos esperando o referido ato processual. Da mesma forma, deve-se dar atenção aos feitos que estão aguardando a realização de audiência, visto que totalizam 152 processos.

X) Utilizar o Sistema de Marcação de Videoconferências (SIMAVI), visto que as vantagens sobre o desempenho da multiplataforma, a ferramenta de gravação e disponibilização nos autos, além da segurança, celeridade e redução de custos que a nova modalidade favorece e a garantia de agendamento para o advogado, defensor, promotor e até testemunhas pela ferramenta.

XI) Priorizar as cartas precatórias, rogatórias ou de ordem em curso na unidade, visto que o relatório estatístico demonstrou a presença de 18 feitos incluídos nesta categoria.

XII) Cumprir as recomendações pontuadas nos processos inspecionados.

O procedimento foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo sido registrada a ciência da homologação do procedimento de inspeção e determinado o arquivamento daqueles autos, por decisão de V. Exa., de 28 de março de 2025.

Conclui-se, portanto, não haver pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção realizada na Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza.



### **17.3. Instalações físicas, quadro de pessoal e atendimento**

O quadro de pessoal da unidade é formado por 2 analistas judiciários, 4 técnicos judiciários, 1 estagiária de pós-graduação, 4 estagiários de graduação, 2 servidoras cedidas, 1 diretor de secretaria, 1 assistente de unidade judiciária (técnica ocupante de cargo em comissão) e 2 assistentes de apoio judiciário, totalizando 16 colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete, da secretaria e da equipe técnica.

Há na unidade equipe técnica multidisciplinar, dentre estagiários e servidores das áreas de psicologia e assistência social, a qual atua nos serviços de acompanhamento às alternativas penais, sendo que o cumprimento das medidas somente é iniciado após a realização do atendimento da pessoa com alternativas pela equipe multidisciplinar.

Os sentenciados são intimados para comparecimento em dia específico, oportunidade em que são advertidos pela equipe psicossocial da unidade acerca da modalidade e condições para cumprimento. É realizado atendimento individual pelos integrantes da equipe técnica, o qual objetiva analisar as condições socioeconômicas; familiares; culturais; assim como, situação de moradia; empregabilidade; escolaridade; saúde; inserção na comunidade e possíveis situações de vulnerabilidade, a fim de identificar estratégias para um melhor acompanhamento das pessoas em alternativas penais. Durante a execução da medida, em havendo descumprimento, o sentenciado é intimado para novo comparecimento, para participação de reunião de “Grupo Reflexivo”, objetivando reforçar a necessidade do correto cumprimento das alternativas penais.

Atualmente, a equipe possui atendimentos agendados até agosto de 2025, tendo sido repassada, por ocasião da visita realizada na unidade, necessidade de ampliação do quadro relativo à equipe multidisciplinar, sobretudo em razão do recebimento no acervo da unidade das ANPPs, a partir de 2021, que refletiu no maior número de feitos e aumento do trabalho na Unidade inspecionada, sem que tenha havido o correspondente aumento do corpo de colaboradores.

Há servidora no exercício da função de assistente de unidade em teletrabalho devidamente autorizado.

### **17.4. Audiências, expedientes e filas de trabalho**

Nos últimos doze 12 meses, foram realizadas 342 audiências. Mediante



formulário foi informado existirem 46 processos com audiências pendentes de realização. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 03/06/2025.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada, foi informado que existiam apenas 03 processos aguardando a designação de audiência.

Conforme constou em tópico acima, a equipe técnica da unidade possui atendimentos agendados até agosto de 2025, havendo demanda de ampliação do quadro de pessoal, também em razão do recebimento de acervo de ANPPs desde 2021.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da própria unidade, uma vez que não é atendida pela Secretaria Judiciária de 1º Grau (SEJUD).

Há certo número de expedientes a cumprir, sobretudo relativamente a mandados e ofícios, dos quais alguns estão pendentes de efetiva expedição desde janeiro, fevereiro, março e início de abril do ano corrente, quando foram determinados pelo juízo. Nesse aspecto, a unidade corrigiu falha do sistema identificada por ocasião da inspeção do CNJ realizada em 2024, quando eram mostrados expedientes a cumprir desde março de 2023. Não obstante, faz-se necessário verificar e expedir aqueles mais remotos aqui aludidos.

Nas filas de conclusão do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado para despacho e para decisão foram identificados 208 e 128 registros de processos, respectivamente, inexistindo, porém, processo com entrada e paralisado há mais de 100 dias em qualquer delas. Em relação à fila de conclusos para despacho, o processo identificado como mais antigo teve sua entrada em 12.02.2025; já no tocante à fila de conclusos para decisão, o processo com maior lapso temporal na fila teve entrada em 05.02.2025. Foram constatadas, nos processos das filas acima inspecionados (tópicos 14.1 e 14.2), algumas pendências relativas a correção de RJIs, análise de petições juntadas após a conclusão e cumprimento integral de expedientes/providências determinados nas decisões proferidas.

Identificou-se 27 processos conclusos para sentença, não se verificando situação de paralisação há mais de 100 dias. Nos processos acima inspecionados (tópico 14.3) foram constatadas algumas pendências relativas a correção de RJIs.

## **17.5. Indicadores de desempenho/produtividade, cumprimento das Metas Nacionais**

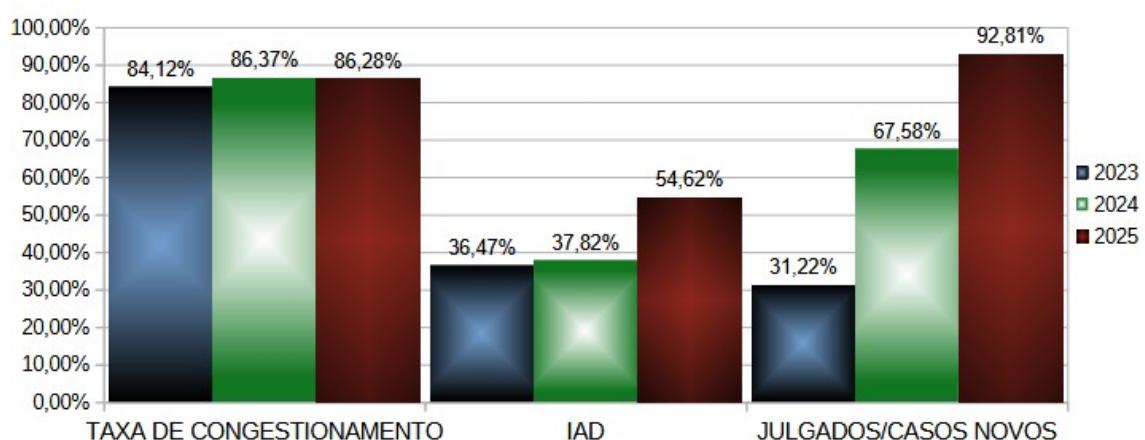


## e situação do acervo

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2023 e 2024) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **março** de 2025, encontrando-se o seguinte:

INDICADORES



Quanto à **Taxa de Congestionamento** nas unidades judiciais com competência em execução penal há que se considerar as peculiaridades inerentes aos processos dessa natureza. Enquanto nas ações penais a tramitação pode ser acelerada conforme a agenda permita a conclusão da instrução e a prolação de sentença, nos processos de execução penal, a baixa depende, essencialmente, do cumprimento integral da pena pelo réu ou, no presente caso específico, do término do acompanhamento da medida

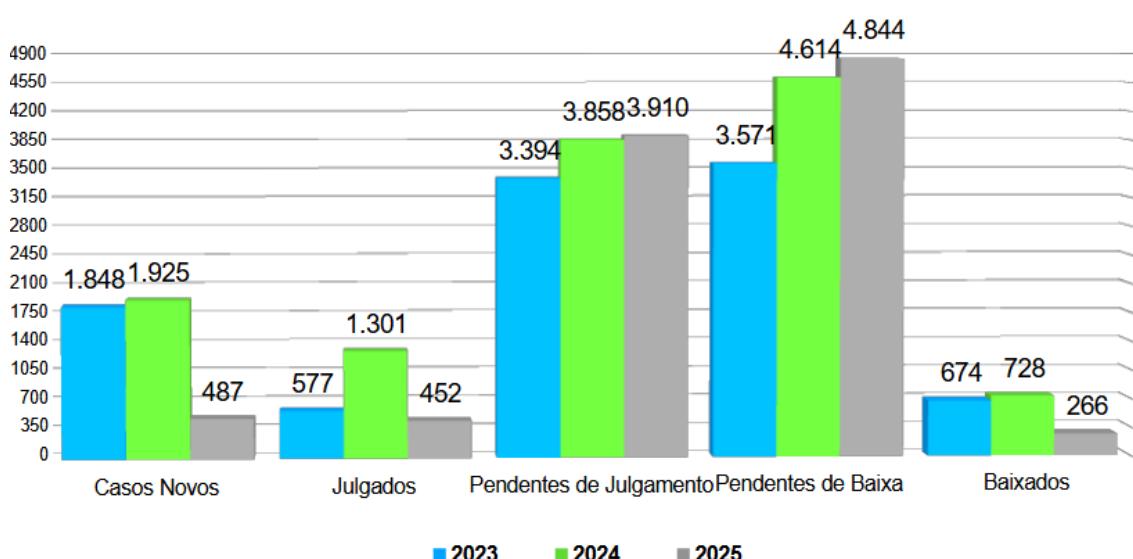


alternativa estabelecida. Isso significa que a resolução dos feitos não está apenas atrelada à disponibilidade de recursos estruturais para o bom desempenho da prestação jurisdicional, nem totalmente à capacidade produtiva do corpo funcional da unidade e do/a magistrado/a gestor, mas também subordinada ao fator tempo no que diz respeito ao período definido para o cumprimento da sanção/medida estabelecida. Nas unidades judiciais com competência em execução penal, portanto, os indicadores de desempenho, especialmente a taxa de congestionamento, refletem desafios estruturais inerentes à natureza desses processos.

Em outras palavras, ainda que não existam impedimentos processuais, o encerramento depende da passagem do prazo necessário para que as condições da pena/medida sejam satisfeitas, sejam elas restritivas de direitos ou pecuniárias (nos casos em que haja parcelamento). Essa característica, portanto, costuma contribuir para taxas de congestionamento não raro mais elevadas que as verificadas em unidades de outras competências, inclusive criminais.

Os resultados obtidos e consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de março do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobretestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

**Movimentação do acervo ajustado**



	2023	2024	2025*
Casos Novos	1.848	1.925	487
Julgados	577	1.301	452
Pendentes de Julgamento	3.394	3.858	3.910
Pendentes de baixa	3.571	4.614	4.844
Baixados	674	728	266

\*Dados do corrente ano atualizados até 07.04.2025.

Quanto ao prazo de conclusão foram verificados os feitos paralisados há mais de 100 dias, conforme disponibilização da PED, apurando-se que há gestão processual efetiva pela unidade nesse aspecto, não tendo sido identificados processos paralisados na amostragem inspecionada (tópico 14) na presente inspeção, e conforme o quantitativo de apenas 02 (dois) processos indicados como paralisados no tópico 8.6 acima.

Considerando a matéria tratada na unidade – execução penal –, na qual só há julgamento quando do efetivo cumprimento da pena/medida, reconhecimento de prescrição ou morte do agente, inaplicáveis as Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Quanto às cartas precatórias, em número total de 50 (pendentes de baixa na unidade), constatam-se algumas pendências e a necessidade de verificação da efetiva baixa dos procedimentos inspecionados conforme o tópico 14.4 acima.

Segundo informações obtidas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza registrava um total de apenas **03 (três) processos suspensos**. No processo nº 8000139-69.2023.8.06.0128 identificou-se a necessidade de correção de RJI registrado como inválido.

O sistema processual (SEEU) informa que a unidade possui **inconsistência** que necessita regularização, relativa à execução penal sem o cadastramento da ação penal.

Quanto à **produtividade da magistrada titular**, quando considerados os últimos 12 (doze) meses, a média é de 127,83 julgamentos e 378,33 decisões por mês, conforme se verifica no subitem 8.1 deste Relatório de Inspeção, sendo a média mensal de 127,83



julgamentos e 341,17 decisões exclusivamente na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza.

## **17.6. Achados da inspeção**

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião realizada por ocasião da visita à unidade.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da reunião ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos inspecionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

### **a) Incidentes vencidos**

Havia **02** Incidentes de ofício pendentes (processos nºs 0001433-80.2015.8.25.0086 e 2000619-17.2020.8.11.0064 – prescrição executória, situação repassada à unidade por ocasião da visita e aparentemente já regularizada.

### **b) Inconsistências em alguns processos do SEEU:**

Falta de cadastramento da ação penal foi o tipo de inconsistência indicada pelo sistema SEEU, exigindo regularização.

### **c) Alertas do BNMP 3.0 não lidos:**

26 Transferências de peças por declínio de competência; 01 Reavaliação do Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência a vencer em 30 dias; 01 Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência com prazo de validade expirado.

### **d) Boas práticas – Projeto desenvolvidos na unidade:**

Durante os trabalhos inspecionais, constatou-se proatividade da juíza titular, Dra. Danielle Pontes de Arruda Pinheiro, em executar projetos que contribuem para a melhoria



da prestação jurisdicional, refletindo comprometimento com a função que exerce e preocupação com o jurisdicionado, merecendo registro neste relatório e, especialmente, serem difundidos entre os demais juízes de igual competência para conhecimento e aplicação, destacando-se as seguintes boas práticas:

#### **Projeto Penas Alternativas**

Parceria com a Secretaria de Educação, materializada a partir do encaminhamento realizado aos CEJAs (Centros de Educação de Jovens e Adultos), possibilitando a conclusão do Ensino Fundamental e Médio.

Destaque para o Projeto de Escolarização de Penas Alternativas, desenvolvido pela Vara de Penas e Medidas Alternativas de Fortaleza em parceria com a SEDUC/CEJA Paulo Freire, oferece aulas aos finais de semana (sábados, das 13h às 18h e domingos, das 8h às 13h), totalizando 10 horas semanais que contam na pena de Limitação de Fim de Semana. Pessoas que cometem crimes de menor potencial ofensivo, em vez de prisão, frequentam a escola nesses dias, promovendo sua ressocialização pela educação.

O projeto busca atender às necessidades e características de cada aluno, promovendo o desenvolvimento pessoal, social, habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico e valores éticos. Também incentiva a continuidade dos estudos e a certificação por exames como ENCCEJA e ENEM.

#### **Articulação com a Fundação Batista Central com o programa “Celebrando Restauração”**

Conforme ressaltado na visita inspecional, foi informado que a VEPMA se articula com parceiros na busca de estratégias para efetivar o cumprimento da pena de Limitação de Fim de Semana. Em parceria com a Fundação Batista Central promove-se o fortalecimento de vínculos comunitários, alicerçado na realização de grupos de partilha e construção coletiva por meio de grupos reflexivos.

O Programa Celebrando Restauração tem por objetivo ajudar pessoas a vencer seus vícios, traumas emocionais, maus hábitos e comportamentos destrutivos. Algumas das áreas de restauração são: drogadição, alcoolismo, depressão e problemas emocionais.

#### **Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência Doméstica – NUAH**



A VEPMA conta, também, com o trabalho de Grupos de Intervenção a Homens autores de violência doméstica (NUAH), que promove atividades socioeducativas e grupos reflexivos numa perspectiva restaurativa. O NUAH funciona nas dependências da VEPMA, em parceria com o Juizado da Mulher de Fortaleza e outros órgãos, com ações dirigidas a pessoas que já praticaram crimes e violências diversas à mulher, visando impactar qualidade de vida de mulheres que estão em situação de violência e, sobretudo, a família.

### **17.7 Proposições (recomendações e determinações)**

Os achados acima expostos exigem a adoção de medidas preventivas e corretivas para o aprimoramento da prestação jurisdicional, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações, respectivamente:

#### **a) Recomendações à unidade (ações preventivas):**

- a.1) Estabelecer rotina de controle da regularização das inconsistências identificadas, bem como dos incidentes vencidos no SEEU, mantendo-os em ordem, visando uma maior celeridade processual;
- a.2) Manter rotina de verificação e de saneamento quanto aos processos paralisados, bem como quanto às providências necessárias no sistema BMMP 3.0 e
- a.3) Observar as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n.º 558/2024 e pelo Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE quanto ao recolhimento dos valores provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária e de acordo de não persecução penal.

#### **b) Determinação à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:**

- b.1) Analisar os processos acima inspecionados e providenciar/regularizar, conforme a necessidade de providência judicial ou pela Secretaria, as pendências indicadas;
- b.2) Regularizar as inconsistências identificadas pelo SEEU e
- b.3) Regularizar os alertas do BNMP.



## 18 CONCLUSÃO

Não se verifica necessidade, por ora, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições contidas no presente relatório.

São essas as considerações, proposições (recomendações e determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado este relatório de inspeção, sugere-se que as magistradas sejam notificadas para conhecimento do relatório e, posteriormente, para manifestação, após o prazo fixado, sobre as providências adotadas para cumprimento das determinações.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**Flávia Setúbal de Sousa Duarte**  
Juíza-Corregedora Auxiliar



Assinado eletronicamente por: FLAVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE - 02/06/2025 15:28:19  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060215281880400000005666154>  
Número do documento: 25060215281880400000005666154

Num. 6031280 - Pág. 35